



IBDEE

magazine

Publicação oficial do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial
Edição 3 • Ano 3 • Setembro de 2020 • www.ibdee.org.br

Especial

Os desafios das mulheres que ocupam ou almejam cargos de liderança

Digitalização

Mudanças significativas trazidas pela LGPD impactam diversos segmentos

Arnaldo Jardim

Relator da Lei Geral de Concessões comenta como a nova lei poderá impulsionar os investimentos em infraestrutura

O papel do compliance no setor de infraestrutura

Brasil em construção



Liberdade econômica, diversidade, criminal, tributação

ADVOCACIA SOUZA DANTAS EXPANDINDO ATUAÇÃO



NOVAS BASES DE ATENDIMENTO EM BRASÍLIA E SÃO PAULO.

O Advocacia Souza Dantas informa à sociedade que está ampliando suas bases de atendimento para Brasília e São Paulo. Nesta nova etapa da nossa história, seguimos orientados por nosso propósito, que é a defesa da legalidade e do Estado Constitucional Democrático como meios para promover o desenvolvimento de uma sociedade livre, fraterna, igualitária e um melhor ambiente de negócios.

SOUZA DANTAS

A D V O C A C I A

SALVADOR • BRASÍLIA • SÃO PAULO

✉ contato@advocaciasouzadantas.com.br

- 4**
Palavra do presidente,
por Edmo Colnaghi Neves
- 5**
Carta ao leitor,
por Diego Jacome Valois Tafur
- 6**
Entrevista exclusiva com
Arnaldo Jardim, deputado federal
por São Paulo
- 10**
Membros do IBDEE e especialistas
debatem o papel do compliance no
setor de infraestrutura
- 18**
Godofredo de Souza Dantas fala sobre
ética e liberdade econômica
- 20**
Grandes desafios ainda fazem parte
da rotina profissional das mulheres
brasileiras
- 24**
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
exige atenção das empresas
- 28**
Contexto: Diversidade nos Conselhos de
Administração, por Gabriela Blanchet
- 29**
Análise: O juiz de garantias,
por Edson Junji Torihara
- 30**
Debate: A Ética e a Responsabilidade
Criminal dos Gestores, por Jair Jaloreto
- 32**
Reflexão: Programa de reportante
e combate à corrupção,
por Juliana Bonacorsi de Palma
- 34**
Ideias: A hora da reforma tributária,
por Guilherme Tinoco



Ano 3 • Nº 3 • Setembro/2020

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 696,
10º andar, Conjunto 103, Sala B, São Paulo – SP
(55 11) 2679-4234
E-mai: ibdee@ibdee.org.br

DIRETORIA EXECUTIVA 2019/2021

PRESIDENTE: Edmo Colnaghi Neves
VICE-PRESIDENTE: André Castro Carvalho
DIRETOR FINANCEIRO: Jair Jaloreto
DIRETORA EXECUTIVA: Gabriela Blanchet
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: Rubens de Oliveira
DIRETOR ACADÊMICO: Guilherme Corona R. Lima
DIRETORA ADMINISTRATIVA: Marcela de Oliveira Santos
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Felipe Dal Belo

CONSELHO EDITORIAL

Diego Jacome Valois Tafur
Edmo Colnaghi Neves
Alan Bittar Prado
Edgar Melo

ARTICULISTAS

Edson Junji Torihara
Gabriela Blanchet
Jair Jaloreto
Juliana Bonacorsi de Palma
Guilherme Tinoco

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Daniela Genovesi

PATROCINADORES

Advocacia Souza Dantas
EZZE Seguros
Giamundo Neto Advogados
Jaloreto & Associados
Made Consultoria
Toron, Torihara e Cunha Advogados

www.ibdee.org.br

TIRAGEM: 500 exemplares

Número 03, Setembro/2020
Distribuição nacional e gratuita

Produzido por:



www.agenciastartup.com.br

EDIÇÃO E TEXTO: Edgar Melo (MTb 47.499)

DIREÇÃO DE ARTE: Samuel Moreno

IMAGENS: 123RF, divulgação e bancos de imagem

Os artigos contidos nesta publicação são de autoria particular, com todos os direitos reservados. É proibida a divulgação dos textos sem a devida citação da fonte. O conteúdo publicado nesta revista não consiste em qualquer aconselhamento jurídico.

Compliance em infraestrutura



A pandemia do COVID-19 assola literalmente o mundo inteiro, mas o IBDEE apresenta sua terceira publicação da *IBDEE Magazine* e celebra o seu quinto aniversário de fundação. Vivencia um momento de contínua profissionalização de suas estruturas e adapta-se rapidamente aos eventos por meio de plataformas virtuais.

O tema central da revista é compliance na infraestrutura. Do que se trata? Usualmente entende-se por infraestrutura as atividades de transporte, energia, telecomunicações e saneamento básico. Infelizmente, o Brasil, um país de dimensões continentais, adentrou o século vinte e um com estatísticas terríveis no campo da infraestrutura.

Mais de cem milhões de brasileiros não tem água encanada e sistema de esgotos. Aquilo que é básico em capitais e cidades de médio porte para as populações de média e alta classe, simplesmente não existe para a população mais carente.

No lançamento da terceira revista deste Instituto que promove o Direito, a Ética Empresarial e valores morais elevados, não se pode perder a oportunidade de denunciar esta situação inaceitável, que pode ser mudada pela ação conjunta do Estado, empresas, sociedade organizada (como é o IBDEE) e pelos cidadãos em geral.

Destes quatro ramos de negócios, tive a oportunidade de atuar em três e conheci os desafios das empresas para cumprir as regulamentações de agências como a ANTT (transporte), ANEEL (energia elétrica) e ANATEL (telecomunicações).

As regulamentações são muitas, mas todas deveriam ter um vetor comum: a consecução do interesse público. E onde está o interesse público quando metade da população não tem água encanada e esgoto? Como se pode falar de igualdade de oportunidades aos brasileiros, suas famílias, suas crianças que vivem em condições extremamente insalubres?

Para se estar conforme as normas jurídicas nestes setores, para estar “compliant”, as empresas devem cumprir as regulamentações de tais agências, além das normas jurídicas e princípios que as demais empresas normalmente precisam cumprir, tais como pagar tributos.

Contribuintes em decorrência de suas atividades nestes quatro setores, as empresas têm o direito e o dever de exigir das autoridades que retribuam o valor arrecadado à população com uma infraestrutura básica, com uma qualidade mínima decente, mirando-se nas nações mais evoluídas, mais civilizadas. Infraestrutura é civilização. Boa leitura da nova *IBDEE Magazine*!



Edmo Colnaghi Neves

Presidente do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – IBDEE.

Novos desafios para o setor de infraestrutura



Já foi dito pelo *World Bank* que a infraestrutura é a roda da economia. Sua importância transcende à execução de um determinado projeto em si, na medida em que impacta toda uma indústria de base e de serviços que são fornecidos para a execução de obras, eleva a qualidade do serviço público em vários setores e amplia a competitividade da indústria e do comércio nacional por meio do desenvolvimento da infraestrutura logística.

No entanto, o setor sofreu nos últimos anos severa retração em função de um conjunto de fatores. Escândalos de corrupção, agravamento fiscal do Estado e diminuição das estruturas de financiamento público resultaram na contração de investimentos. Por outro lado, corrente formada por juristas, parlamentares e agentes do setor privado defendem a necessidade de alterações no arcabouço normativo, visando fortalecer a segurança jurídica e conferir maior atratividade para investidores.

Assim, podemos sumarizar estes desafios em três categorias: *compliance*, como mecanismo para viabilizar um ambiente negocial salvo de práticas ilícitas; redefinição do papel do Estado, levando em conta a crise fiscal e a delegação de serviços públicos para o setor privado, e a necessidade de aprimoramento normativo.

Nesta edição, a IBDEE Magazine explora o tema da infraestrutura buscando endereçar estes desafios. Sobre o combate a corrupção, buscou-se trazer a opinião de profissionais tanto do setor público como privado para guiar



Diego Jacome Valois Tafur

Associado Fundador do IBDEE,
Mestre em Direito pela FGV,
advogado e professor.

o debate. Parece ser consenso que as empresas com atuação no setor de infraestrutura vêm revisitando o papel do *compliance* no ambiente corporativo, alçando-o como fator de primeira relevância. No ambiente público não é diferente, empresas estatais e órgãos públicos também adotam novas práticas, levando em conta a necessidade de fomento e transparência nas relações público-privadas.

Debatendo os outros pontos, a entrevista realizada com o Deputado Arnaldo Jardim, relator do Projeto de Lei 7.063/2017 (Lei Geral de Concessões), é reveladora e realça aspectos importantes, tais como: O papel da infraestrutura para o desenvolvimento nacional, a necessidade do serviço público universal e de qualidade e a importância da segurança jurídica nos contratos públicos. O PL ao mesmo tempo que incorpora no marco legal práticas já adotadas também introduz pontos inovadores e mais sofisticados.

É necessário superar os desafios para o crescimento da infraestrutura. As matérias aqui mencionadas trazem uma visão panorâmica e certamente já servem de introdução ao debate. Boa leitura!

Um novo marco para o Brasil

Lei Geral de Concessões (LGC) deve impulsionar os investimentos em infraestrutura em um momento crucial para a economia

.....
POR DIEGO VALOIS E EDGAR MELO

A retomada do crescimento econômico em um cenário de pós-pandemia não será alcançada apenas pelo consumo ou pelo aumento dos gastos públicos, mas principalmente pelo investimento privado em infraestrutura. Com a necessidade urgente de avançarmos em obras essenciais para o escoamento da produção agrícola ou para a manutenção da qualidade do sistema elétrico, o tema está no radar de especialistas, gestores públicos e empresários. Assim, nesta edição da IBDEE Magazine, convidamos o deputado federal Arnaldo Jardim (Cidadania-SP), relator do Projeto de Lei 7.063/2017, mais conhecida como Lei Geral de Concessões, para falar sobre a proposta e fazer uma análise ampla das questões que envolvem o setor no País. Com o novo marco, o deputado explica que será possível aumentar, a curto prazo, a participação dos investimentos privados em infraestrutura de 65% para 84%, isto significa que, em valores de hoje, a iniciativa privada passaria a investir anualmente aproximadamente R\$ 112 bilhões. O Deputado também destaca aspectos inovadores e de governança que visam dar maior transparência às contratações e execução dos contratos de concessão. Arnaldo Jardim foi reconhecido por oito vezes consecutivas, nas publicações "100 Cabeças do Congresso Nacional" elaboradas pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), e por votações realizadas pelo Portal Congresso em Foco, como um dos melhores parlamentares da Câmara Federal. Confira nossa conversa!



DIVULGAÇÃO

Qual o desafio de todo legislador? Ele precisa ter uma formulação para que a legislação não seja um retrato apenas da realidade. Se ela simplesmente se ater ao que está acontecendo, ela, por natureza, acaba sendo conservadora, refletindo apenas o status quo



ROBSON GONCALVES

IBDEE – Como o deputado enxerga a discussão do chamado “apagão das canetas”? Aspecto esse que tem tido especial impacto no setor de infraestrutura. O PL busca de alguma forma endereçar essa questão?

ARNALDO JARDIM – Considero essa uma das questões mais decisivas para o momento que nós estamos vivendo. Eu considero que o projeto avança para que o poder público tenha suas atribuições bem estabelecidas. Fortalecemos a capacidade do setor privado oferecer ideias e sugestões. Reforçamos o conceito de que cabe à agência reguladora acompanhar o contrato e regular os procedimentos da concessão e ao Tribunal de Contas, manter as suas atribuições.

Eu estou querendo dizer que a agência reguladora não pode estabelecer o que é a concessão, ela deve fiscalizar a implementação. Por outro lado, o Tribunal de Contas não é agência reguladora. Então, esses princípios estabelecidos, essas responsabilidades delimitadas colaboram para isso que você chama de enfrentar o “apagão das canetas”, uma vez que buscamos reforçar onde começa e onde termina as competências de cada entidade. Estabelecemos também que as decisões que são tomadas por um dirigente público sejam assumidas pelo poder público. Eu já vi muita gente boa comprometer aquilo que acumulou de seu patrimônio depois com pendências por decisões que tinha tomado.

IBDEE – Fale um pouco deste processo para viabilizar o debate com o setor privado, como isso impactou na qualidade final do projeto e se podemos afirmar que a participação social dialoga com boas práticas de governança pública?

ARNALDO JARDIM – Você abordou um aspecto decisivo. Não é só um aspecto político, é uma questão de concepção. Qual o desafio de todo legislador? Ele precisa ter uma formulação para que a legislação não seja um retrato apenas da realidade. Se ela simplesmente se ater ao que está acontecendo, ela, por natureza, acaba sendo conservadora, refletindo apenas o status quo. Ela não pode ser só uma manifestação dos nossos sonhos, ela se transforma em uma utopia e se torna uma legislação irrealizável. O desafio do legislador é algo que eu acho particularmente fascinante.

É muito estimulante buscar um equilíbrio entre ter aquilo que você imagina como modelo e conseguir mediar isso na legislação. Nós temos buscado estabelecer esta orientação naquilo que é o projeto com alguns cuidados bem objetivos. Primeiro, a comissão tem membros de todos os partidos. Ela não tem a marca de oposição versus governo. Em debate, a nova Lei Geral das Concessões não se deixou contaminar. Estabelecemos um diálogo muito intenso com todos os setores da sociedade. De um lado, com as pessoas que estão vivendo o cotidiano,

Transformação cultural na infraestrutura

Efeitos positivos da Lei Anticorrupção já podem ser amplamente notados no setor público e privado



A Lei Federal nº 12.846, ou a Lei Anticorrupção, completou sete anos em agosto. A legislação nasceu da busca por potencializar o combate à esquemas fraudulentos nos mais diferentes setores. No entanto, sua aplicação foi especialmente importante na infraestrutura, no qual a corrupção entre agentes públicos e privados é historicamente um fator que prejudica a competitividade da economia brasileira. Este novo momento criou um ambiente favorável para que empresas e gestores públicos passassem a olhar o *compliance* como uma ferramenta essencial e estratégica.

O advogado especialista em Direito Público e Infraestrutura e sócio do escritório Giamundo Neto Advogados, Giuseppe Giamundo Neto, explica que a Lei Anticorrupção obrigou as companhias do setor a se atentarem às novas regras, ainda

que timidamente no início. As condutas tipificadas na lei tinham relação direta com as atividades dessas empresas, especialmente acerca das licitações e contratos públicos. E a severidade das sanções fez com que programas de compliance passassem a ser desenvolvidos. “Ainda assim, o objetivo era unicamente atender requisitos formais da lei, mediante a criação de mecanismos e procedimentos de integridade passíveis de mitigar a aplicação de eventuais sanções”, destaca.

Giamundo Neto avalia que no período da celebração dos grandes acordos de leniência, movidos principalmente por conta da Operação Lava Jato, medidas drásticas tiveram de ser adotadas no âmbito dessas empresas. “Foi um verdadeiro choque de realidade, em que o modo de fazer negócios e a cultura corporativa, até então conheci-



da, se alterou radicalmente. O *compliance* ganhou notoriedade no setor e passou a ser condição para a preservação das empresas. É claro que me refiro às companhias de grande porte”, diz. O novo comportamento, segundo Neto, irradiou em alguma medida também para as empresas médias e pequenas, embora ainda haja um longo caminho de evolução e maturação de todo o setor.

AVANÇOS

Especialistas em Direito são categóricos ao afirmar que a lei colaborou para a evolução do setor. Gerente Jurídica e Compliance Officer na Alupar, Silvia Villas Boas diz que um dos grandes méritos da Lei Anticorrupção – não somente no setor de infraestrutura – foi a criação de regras que fizeram as empresas aprimorarem seus controles existentes, como a implantação de novas práticas e a formatação de um programa de integridade eficaz.

No que diz respeito ao impacto do *compliance* em empresas que atuam no segmento de energia, por exemplo, Silvia acredita que o crescimento foi linear e seguiu o aprimoramento legislativo e de mudança de cultura do País, principalmente após a Lava Jato. “Como o setor é extremamente regulado, principalmente na transmissão e distribuição, muitas regras de *compliance* já eram exigidas pelos agentes reguladores. Adicionalmente, as empresas de capital aberto, com ações negociadas na Bolsa, como aquelas que recorrem a agentes financiadores para obtenção de recursos, também já sofriam muitas exigências de seus investidores e das instituições financeiras”, analisa.



INLAWGETTERS

A severidade das sanções fez com que programas de compliance passassem a ser desenvolvidos

—
Giuseppe Giamundo Neto



As empresas de capital aberto, com ações negociadas na Bolsa, já sofriam muitas exigências

—
Silvia Villas Boas

Na visão da advogada, para que essa nova cultura anticorrupção continue a se fortalecer nos setores de infraestrutura e seu subsegmento de energia é necessário que haja um mapeamento constante de riscos, com o objetivo de que sejam identificados os pontos de atenção e onde cada empresa precisa atuar para evitar irregularidades e ilegalidades. “Essa atuação é importante não somente com os colaboradores, mas com todos os prestadores de serviços, representantes, fornecedores, ou seja, terceiros de uma maneira geral”, complementa.

Na mesma direção, o especialista em Direito Público e diretor acadêmico do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial, Guilherme Corona, pontua que o *compliance* no setor de infraestrutura realmente passou por uma transformação muito rápida na última década. “Em poucos anos evoluímos para uma situação de quase inexistência de programas de *compliance* nas empresas do setor para a implantação de robustos programas em praticamente todas elas”, afirma.

Para Corona, certamente o mote principal para essa transformação foi a Operação Lava Jato e a crise econômica vivenciada que trouxeram grandes mudanças na cultura das organizações. “Alguns setores da atividade econômica, em especial o de tecnologia ou aqueles cujas controladoras são sediadas fora do Brasil, já possuíam uma forte cultura de *compliance* mesmo antes do advento da Lei Anticorrupção. Mas sem dúvida a celebração de acordos com cláusulas que exigiam a implantação de programas de *compliance* levou a aceleração

desse processo no setor de infraestrutura e sua adaptação aos novos tempos”, garante.

MENOS RISCOS

O presidente da Comissão de Direito à Infraestrutura da OAB e sócio do escritório Azevedo Saraiva Advogados Associados, Leonardo Saraiva, considera que, no Brasil, o grande epicentro originário do compliance foi o setor de infraestrutura, no qual usualmente concentram-se grandes volumes financeiros atrelados a contratações públicas com objetos tecnicamente complexos. Por isso, onde há mais necessidade de reduzir os riscos de corrupção associados a essa atividade. “A evolução do *compliance* no setor da infraestrutura coincide com a evolução do próprio *compliance* no Brasil”, comenta.

Na visão de Saraiva, o grande gargalo até hoje é que este comportamento ainda é assimétrico e não está incorporado em práticas de empresas de engenharia de menor porte que executam obras e serviços. Ele acrescenta que o setor de infraestrutura, com o advento da Lei Anticorrupção, teve um impacto mais acentuado e acelerado que determinados setores econômicos no que diz respeito a adoção de programas de compliance.

Um estudo do OCDE – Compendio de Boas Práticas para Promoção da Integridade e Transparência no Desenvolvimento de Infraestrutura –, divulgado pela CGU em novembro de 2019, identifica que o desenvolvimento de infraestrutura pode ser particularmente vulnerável à corrupção e à fraude



Em poucos anos evoluímos para uma situação de quase inexistência de programas de compliance nas empresas do setor para a implantação de robustos programas

—
Guilherme Corona

**NÃO É SÓ CONTABILIDADE,
É SEU PARCEIRO DE NEGÓCIOS.**



SÃO PAULO

Av. Marques de São Vicente, 446 Conj. 809 – 8º andar
Torre New Worker Tower - Barra Funda

CONTATO

Mauro Bueno Godoi
mauro.bueno@madeconsultoria.com.br
Cel: 11 99644 9158

SAIBA MAIS: www.madeconsultoria.com.br

devido a seu tamanho e complexidade, valor do investimento e número de interessados envolvidos. “No Brasil, estas vulnerabilidades destacadas pela OCDE foram concretamente verificadas e expressivamente expostas pela Operação Lava Jato”, comenta.

Sócio do Felsberg Advogados, Rodrigo Bertocelli, considera que a questão crucial para empresas de infraestrutura está relacionada ao relacionamento com a administração pública. “É nesta relação que está o maior risco para esse setor”. O advogado indica que as empresas privadas precisam ter um sistema de integridade que englobe uma gestão de riscos e governança que seja capaz de protegê-las e trazer previsibilidade ao negócio. “Não há custos extras quando se faz a coisa certa”, diz.

Bertocelli acredita que está havendo mudanças no comportamen-

to das empresas, pois estão investindo cada vez mais em gestão de riscos, governança corporativa e *compliance*. Além disso, financiadores e parceiros têm demandado o aperfeiçoamento dos seus sistemas de integridade. “Quando o cliente é o poder público a relação é direta, mas qualquer contrato de infraestrutura, mesmo com cliente privados, vai precisar de alvarás, licenças, autorizações e uma série de atos administrativos que podem carregar não conformidades. Desse modo, a atenção e a vigilância devem ser constantes dos dois lados”, enfatiza.

IMPACTOS NO SETOR PÚBLICO

Em um esforço para evitar trâmites fraudulentos, em julho deste ano, o Ministério da Infraestrutura criou um selo anticorrupção. Batizado de “Infra+Integridade”, o artifício é uma for-



HALLISON CASTRO

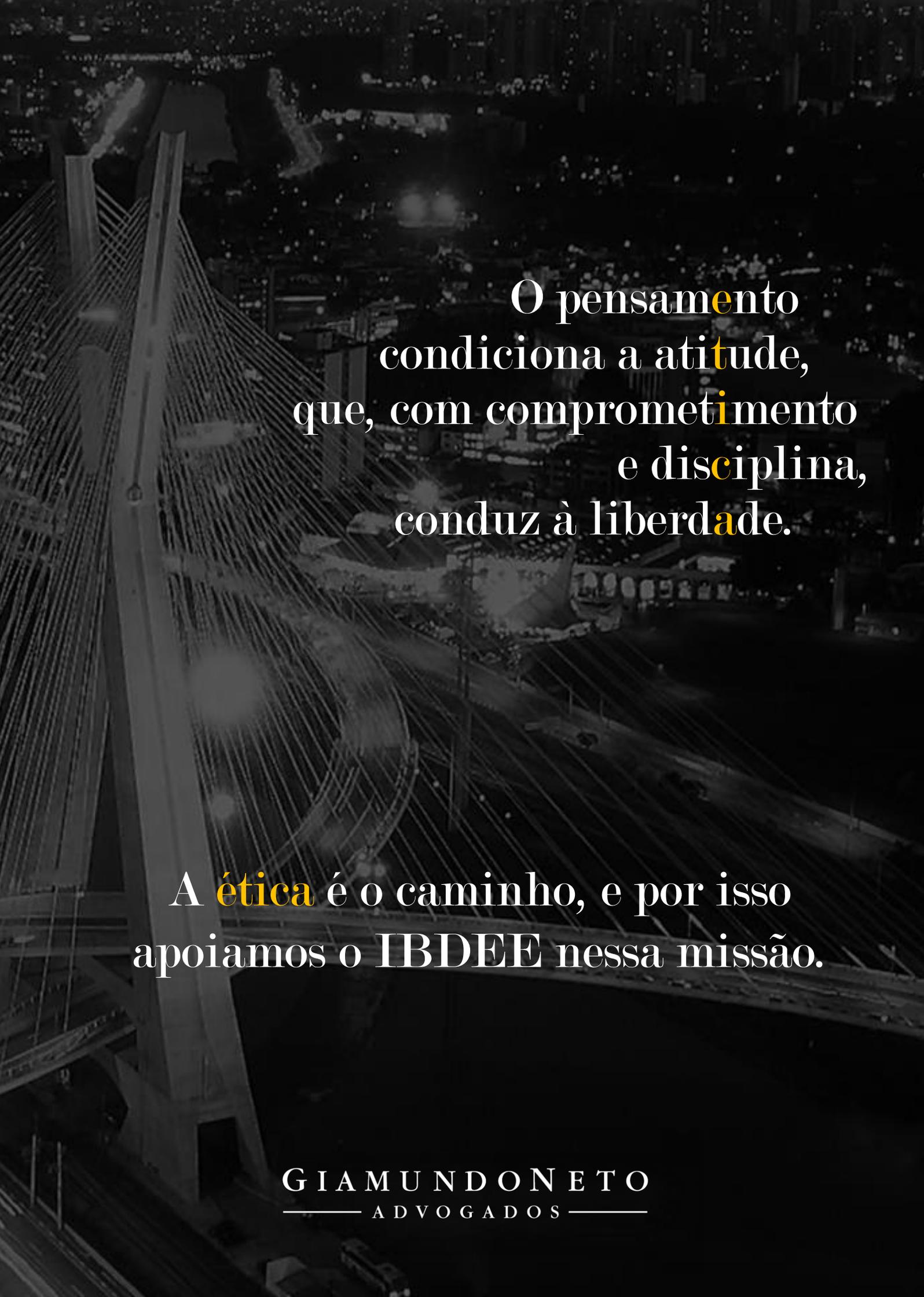
A evolução do *compliance* no setor da infraestrutura coincide com a evolução do próprio *compliance* no Brasil

Leonardo Saraiva

Vista aérea do Porto de Santos: atual agenda de concessões do governo federal deve melhorar consideravelmente os níveis dos serviços



SÉRGIO FUERTADO



O pensamento
condiciona a atitude,
que, com comprometimento
e disciplina,
conduz à liberdade.

A ética é o caminho, e por isso
apoiamos o IBDEE nessa missão.

GIAMUNDONETO
— ADVOGADOS —

ma de atestar empresas comprometidas com a transparência em suas gestões. São práticas que incluem iniciativas de conformidade, responsabilidade social e, principalmente, prevenção à fraude. Segundo informações do Ministério, a ideia é incentivar as organizações a “carregarem” uma marca que funcione como certificado de integridade e governança.

A iniciativa é o sétimo pilar do programa Radar Anticorrupção, criado com o objetivo de aprimorar a gestão pública e dificultar os desvios de conduta e de recursos públicos. Desde sua criação, há um ano, já foram realizadas mais de 500 análises de integridade e encaminhadas 260 denúncias às autoridades policiais e órgãos de controle. Para ter direito a este selo, as empresas interessadas deverão passar por uma rigorosa avaliação documental de conduta e idoneidade. Uma das vantagens para as empre-

sas é que este selo servirá como um reconhecimento de boas práticas em gestão, principalmente no mercado internacional. O selo terá duração de um ano e as empresas contempladas poderão divulgá-lo em seus portfólios, documentos, materiais informativos e sites institucionais.

Gabriela Engler, secretária executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo, conta que o governo do Estado de São Paulo também está apostando muito na construção de um ambiente de confiança e transparência com a iniciativa privada. “Como parte do processo de implementação da carteira de projetos de concessão e parceria público-privada, institucionalizamos o diálogo entre governo e iniciativa privada com a sistematização da prática de consulta ao mercado, também conhecida por *market sounding*”, esclarece.

Essa prática trata-se de oportunidade de interação ampla, aberta a todos os agentes de mercado, e que acontece durante todo o período de estruturação do projeto: desde a fase de concepção, quando busca-se entender os anseios e preocupações do mercado antes mesmo de iniciar a modelagem, até a fase que antecede a publicação definitiva do edital de licitação, momento quando o governo busca dos documentos e trata os pontos críticos mapeados. “Conversamos com investidores, financiadores, consultores, operadores, fornecedores e outros interessados que queiram compartilhar suas visões do projeto para construirmos modelagens cada vez melhores e mais atrativa”, revela.

Na prática, a consulta ao mercado impacta na estruturação do pro-



Institucionalizamos o diálogo entre governo e iniciativa privada com a sistematização da prática de consulta ao mercado, também conhecida por *market sounding*

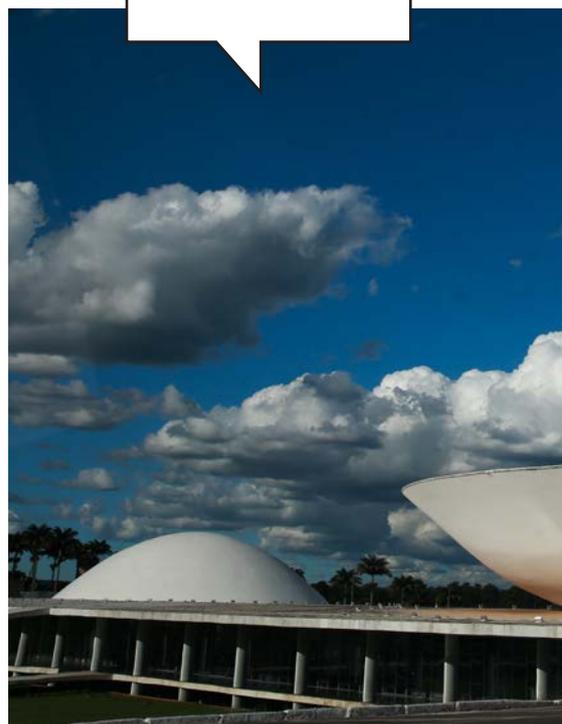
Gabriela Engler



Quando o cliente é o poder público a relação é direta, mas qualquer contrato de infraestrutura, mesmo com cliente privados, vai precisar de alvarás, licenças, autorizações...

Rodrigo Bertocelli

Lei Anticorrupção
(12.846/2013)
completou sete
anos em 2020



O programa Radar Anticorrupção foi criado com o objetivo de aprimorar a gestão pública e dificultar desvios de recursos públicos

jetos de três principais formas: oferece credibilidade, confere previsibilidade e aumenta a competitividade. A credibilidade decorre do alinhamento de expectativas que as conversas proporcionam, na medida em que se permite que o Estado modele projetos que atendam às necessidades pública e também aos interesses da iniciativa privada. Segundo Gabriela, somente o debate técnico aprofundado permite às partes compreenderem as necessidades recíprocas e a consequente elaboração dos mecanismos mais apropriados para lidar com elas.

A secretária acredita que as formas tradicionais de consulta pública não costumam proporcionar diálogo com essa amplitude. “Esse é um diferencial que confere especial

credibilidade aos projetos do Estado de São Paulo. Já a previsibilidade advém da possibilidade de interessados acompanharem, com a devida antecedência, os movimentos pretendidos pelo Governo do Estado durante o longo processo de estruturação de projetos”, finaliza.

No que diz respeito a parcerias público-privado, as PPPs, e às concessões de serviços públicos, as empresas que atuam no setor de infraestrutura têm se preocupado em implementar efetivos programas de compliance. Essa é a visão de Rafael Hamze Issa, doutor e mestre em Direito Administrativo. Assim como os demais especialistas, o profissional acredita que o setor de infraestrutura foi o mais impactado por transformações, principalmente por causa do foco das ações públicas anticorrupção nos últimos anos.

Issa destaca que o setor de infraestrutura tem aspectos diferenciais em relação a outros setores econômicos. Para ele, em primeiro lugar, existe uma intensa relação público-privada, que vai desde a concepção e estruturação dos projetos, até a execução dos contratos e transição das atividades concedidas para a administração ou mesmo para outro concessionário que vier a assumir a prestação daquela atividade delegada. Há, também, os contratos de execução de infraestrutura que são meio de financiamento privado de estrutura necessária para a prestação de uma política pública. Por fim, tais contratos são exe-



REINO

O novo conceito gera a necessidade de que o programa de compliance de tais empresas seja voltado para aspectos que vão além da corrupção pura

**Rafael
Hamze Issa**

cutados dentro de estrutura *sui generis*, que demanda a interlocução tanto da administração concedente quanto da empresa concessionária – formada por uma sociedade de propósitos específicos – com diversos agentes interessados e atuantes nos rumos do contrato de concessão: a população em geral, agentes com interesses políticos que recaem sobre os serviços prestados, agências reguladoras, financiadores e investidores, administração pública concedente entre outros.

“Esta característica gera a necessidade de que o programa de compliance de tais empresas seja voltado para aspectos que vão além da corrupção pura. Devem envolver também mecanismos de controle interno da própria atuação da concessionária de acordo com os diversos interesses envolvidos na concessão”, finaliza. 🏛️



MARCELLO CASAL JR. / AGENCIA BRASIL



Mudar é preciso

Muitos desafios ainda fazem parte do dia a dia das mulheres que ocupam ou almejam cargos de liderança

Muito se fala de equidade de gênero dentro das organizações, mas na prática, esse processo de mudança é tímido e acontece a passos lentos, principalmente nos cargos executivos. De acordo com pesquisa realizada e divulgada pela Deloitte em 2019 sobre o tema, apenas 8,6% das mulheres estão presentes nos Conselhos Administrativos de empresas no Brasil, um aumento ínfimo de 0,9% em relação à edição da pesquisa de 2017.

Em meio a essa realidade e aos números, o questionamento levantado pela diretora executiva e coordenadora da Comissão de Ética, Diversidade e Igualdade do IBDEE, e sócia na Blanchet Advogados, Gabriela Blanchet, é um bom ponto de partida para refletirmos sobre a evolução da liderança feminina nas organizações: as empresas e, por consequência, as pessoas que compõem o seu quadro de colaboradores, especialmente em cargos de média e alta gerência, estão preparadas para serem lideradas por mulheres? “É comprovado que empresas com mais mulheres em posições de liderança transmitem uma mensagem de que estão abertas à inclusão da diversida-



É comprovado que empresas com mais mulheres em posições de liderança transmitem uma mensagem de que estão abertas à inclusão da diversidade

—
Gabriela Blanchet



As líderes do futuro, assim como as de hoje, precisam ser seguras e ter consciência da força que adquirem quando combinam foco, determinação e excelência

—
Aline Moura



A mulher decidirá se vai querer ou não exercer tais cargos. Entendo que para isso algumas skills sejam imprescindíveis para chegar lá

—
Melissa Sualdini

de, o que acaba inspirando eventuais sucessoras a investirem na carreira e a alçar voos dentro da própria organização, tornando-se uma vantagem competitiva”, contextualiza Blanchet.

O debate denota uma necessidade urgente de quebra de paradigmas, além da necessidade de fomentar oportunidades para que vagas de C-Level sejam ocupadas pela competência, independente de estereótipos. “A diversidade na gestão empresarial somente trará benefícios às corporações, tornando cada uma delas flexíveis aos cenários inovadores que emergirão, trazendo desafios de todas as ordens”, enfatiza Aline Moura, advogada e coordenadora da Comissão de Ética na Saúde e membro do Co-

mitê de Ética do IBDEE. Complementando seu ponto de vista, Aline Moura anota que “temos condições de acelerar esse processo enquanto sociedade brasileira, mas é preciso que se entenda que não se trata de uma conquista de determinado gênero, mas sim uma conquista social. As líderes do futuro, assim como as de hoje, precisam ser seguras e ter consciência da força que adquirem quando combinam foco, determinação e excelência.”

PASSO A PASSO

Enxergar-se em determinada posição, depende muitas vezes da representatividade. Como pertencer a um ambiente que muitas vezes nunca foi habitado por mulheres?

“A falta de liderança feminina também é resultado do não posicionamento e falhas de autoestima das mulheres no passado. Hoje, elas se preparam mais, se sentem confiantes, capazes e merecedoras de melhores cargos. E é um caminho sem volta. Por isso vejo a liderança no futuro como algo natural e não mais como minoria ou exceção”, pontua a advogada, head of legal de grupo empresarial do ramo de infraestrutura, Melissa Sualdini.

Falando sobre a ocupação por escolha e não por uma necessidade de imposição, Sualdini comenta: “a mulher decidirá se vai querer ou não exercer tais cargos. Entendo que para isso algumas skills sejam imprescindíveis para chegar lá. Resiliência, leal-



A escolha de carreira precisa ser feita com base no que você gosta de verdade porque daí os obstáculos vão ser encarados como degraus e não como muro

—
Vivian Sueiro Magalhães

dade aos seus princípios e desejo de aprimoramento contínuo.”

Segundo a gerente de Auditoria Interna e Compliance da AACD e membro da Comissão de Ética na Saúde do IBDEE, Vivian Sueiro Magalhães, a pandemia do coronavírus colocou uma lupa tanto sobre a cultura das empresas, como na ausência de políticas públicas necessárias para que haja equidade, em diversos aspectos. “A Covid-19 deixou a ferida mais exposta e é possível constatar isso estatisticamente. Mas, para que haja transformação é necessário focar em novas escolhas, novas ações. Tenho expectativa de que todo esse contexto atue como um fator acelerador nessa evolução”, analisa.

Vivian também enxerga que a liderança feminina será mais consciente no futuro, sem a necessidade de seguir padrões masculinos para ter que se “adaptar” aos processos.

“Quando temos essa clareza, somos capazes de transformar em realidade o nosso esforço e a nossa dedicação. A escolha de carreira precisa ser feita com base no que você gosta de verdade porque daí os obstáculos vão ser encarados como degraus e não como muros.”

VARIÁVEIS

Na busca efetiva dessa igualdade, na França, berço do feminismo, já existe desde 2017 uma lei que obriga que pelo menos 40% dos postos dos Conselhos de Administração de grandes corporações sejam ocupados por mulheres. Será uma tendência, informa a Director of Ethics, Compliance and Internal Controls, do Grupo Carrefour Brasil, Chantal Pillet. “Para chegar nos altos postos, além da competência profissional, temos que ter muita coragem e uma dose de sorte no contexto externo, uma variável que foge do nosso controle, o que significa ter acesso a qualidade de estudo e mesmas oportunidades dos homens, um pai, marido e chefe que sejam parceiros, que tratem as mulheres com igualdade e respeito”, sugere Chantal.

Ilustrando um exemplo pessoal, Chantal enfatiza como esse contexto foi fundamental para o seu crescimento profissional. “Meu pai, meu marido e meus chefes homens foram imprescindíveis para o meu sucesso: nunca fui tolhida e sempre fui motivada a ser igual ou melhor que eles. Hoje meus dois filhos homens colocam bonequinhas para pilotar os aviões e os carros de corrida deles, falam que é a mãe, e é muito natural. Com as mudanças sociais, a mulher não precisará se moldar aos estereótipos. A líder do futuro poderá ser o que ela quiser.”



Com as mudanças sociais, a mulher não precisará se moldar aos estereótipos. A líder do futuro poderá ser o que ela quiser

—
Chantal Pillet

ALÉM DO SETOR PRIVADO

Para a Procuradora Geral Adjunta do Estado de São Paulo, membro do conselho de administração e fiscais da CPSEC e Sabesp, Cláudia Polto, a presença e o crescimento das mulheres na alta liderança do setor público impacta significativamente na quebra de estereótipos, “A posição de protagonista na cena pública, antes uma exceção, vem se tornando mais natural e é vista pela sociedade como algo decorrente do espaço conquistado pelas mulheres nas últimas décadas, afastando a ideia de que existem setores tipicamente masculinos. Essa ascensão feminina veio, a meu ver, na esteira de outros movimentos no setor público, como a exigência de maior profissionalização, meritocracia e cobrança por resultados, o que fez muitas mulheres enxergarem uma efetiva oportunidade de ocupar pos-



A posição de protagonista na cena pública, antes uma exceção, vem se tornando mais natural e é vista pela sociedade como algo decorrente do espaço conquistado pelas mulheres nas últimas décadas

—
Claudia Polto

Pesquisa realizada e divulgada pela Deloitte em 2019, indique que apenas 8,6% das mulheres estão presentes nos Conselhos Administrativos de empresas no Brasil, um aumento ínfimo de 0,9% em relação à edição de 2017 do levantamento

tos que antes sequer almejavam”, argumenta Polto.

Ao falar sobre o cenário atual e uma perspectiva futura, Claudia destaca que algumas instituições propõem ações afirmativas para aumentar a participação feminina, no entanto a Procuradora prefere apostar que a oportunidade virá da própria evolução da governança imposta a essas instituições e do aumento do contro-

le social, com cobrança por eficiência. “Tive a oportunidade de participar de diferentes boards, como conselheira de administração de grandes estatais, como Metrô e Sabesp, e diretora da Companhia Paulista de Parcerias. Mesmo, invariavelmente, sendo a única mulher, a boa notícia é que nunca me senti interdita, colocada em segundo plano ou desconfortável nessas atuações”, finaliza.

CURSO ONLINE

Certificação de Compliance Officer

NOÇÕES FUNDAMENTAIS

○ **IBDEE anuncia o lançamento de seu primeiro curso de certificação de compliance officer totalmente online.** Com um corpo docente formado por mestres, doutores e profissionais da área, o curso pretende abordar as principais matérias cujo conhecimento é imprescindível para atuação do profissional de compliance.



Coordenação:

Guilherme Corona e
Gabriela Blanchet



Carga Horária:

16 aulas de 2 horas cada
e uma entrevista final

Certificação: IBDEE após a apresentação de um artigo de conclusão e entrevista. Os melhores artigos comporão um livro do curso organizado pelo IBDEE ou poderão ser publicados no site do IBDEE.

Acompanhe nossas redes sociais para mais informações

 /ibdee  /ibdee_instituto  /ibdee.instituto  /ibdee_instituto

 **IBDEE**
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E ÉTICA EMPRESARIAL

Sociedade digital

Os novos desafios impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Promulgada em 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709), percorreu um longo caminho e teve desfecho repentino. Adiada por algumas vezes, o Senado Federal aprovou no dia 26 de agosto a vigência imediata da legislação. Ao longo deste processo foram levantadas diferentes discussões sobre a sua aplicabilidade, principalmente em empresas que lidam com dados sensíveis. E não estamos falando apenas de empresas de tecnologia como fintechs, startups, mas em um âmbito geral, por isso a tamanha complexidade do assunto.

Uma analogia comumente usada é a de que o dado pessoal, em uma sociedade digitalizada, vale como ouro. Nesse contexto, a necessidade de criar uma lei, que proteja o titular dos dados pessoais: nome, e-mail, CPF, telefone e endereço, informações sobre religião, entre outras preferências, e regulamente as atividades de tratamento e coleta dessas informações, se faz mais que necessária. As empresas terão que pensar em uma estrutura que assegure a conformidade legal e monitoramento dos tratamentos de dados de seus clientes.

Um viés interessante sobre o tema é como será feita a fiscalização com base na portabilidade de dados, como aponta o diretor jurídico na Zapay, Alan Bittar Prado. “A maioria dos direitos são de fácil entendimento, co-

mo o direito ao acesso, correção, eliminação, entre outros. No entanto, o que mais chama atenção é o direito à portabilidade, uma vez que ele tem o poder de alterar profundamente diversas relações que temos com o mercado. Um exemplo prático é a iniciativa do BACEN sobre open banking. Em linhas gerais, o consumidor poderá compartilhar seus dados com diversas instituições financeiras. Isso aumenta a competitividade e, conseqüentemente, gera melhores preços e mais inovação”. Prado ainda evidencia o quão difícil é a percepção de que um dado pessoal seja propriedade

do titular, por isso a maioria das empresas brasileiras os tem tratado como se fossem delas. Esse talvez seja um dos vieses cruciais para que se adaptem a LGPD.

ADEQUAÇÃO EMPRESARIAL

Sob o risco de multa severa, pois se descumprirem a LGPD poderão ser autuadas e multadas em até 2% do seu faturamento bruto ou R\$ 50 milhões por infração, podendo também responder civil e criminalmente, dependendo do tipo de violação ou dano provocado, muitas empresas temem não estarem preparadas para o início da vigência da lei. Segundo pesquisa do Serasa, 85% das empresas ainda não se sentiam preparadas para a nova lei e que para atingir esse patamar, pretendem contratar um especialista ou consultoria para que possam adequá-los.

Para a diretora administrativa do Instituto Brasileiro de Ética Empresarial (IBDEE) e advogada na Duarte Garcia, Serra Netto e Terra Sociedade de Advogados, Marcela Santos, as empresas deverão manter os agentes que tratam dados pessoais alinhados com as mudanças significativas trazidas pela lei e aos seus processos e comportamentos perante clientes, parceiros e funcionários. “O primeiro passo é conscientizar a liderança da importância do tema e criar um grupo de trabalho vocacionado para conduzir os trabalhos. Deverá ser feito um



A maioria dos direitos são de fácil entendimento, como o direito ao acesso, correção, eliminação...

Alan Bittar Prado



LUCAS LEITE

PREMIER/CBS / TWENTY20

O primeiro passo é conscientizar a liderança da importância do tema e criar um grupo de trabalho

Marcela Santos

diagnóstico sobre a realidade com mapeamento de todos os fluxos de dados pessoais, nos seus processos, documentos, contratos. Isso permitirá a avaliação dos riscos aos quais a empresa está exposta, e o resultado dessa avaliação é a elaboração de uma matriz de riscos e um plano de

ação, com medidas mitigadoras dos riscos identificados. Na prática, o conjunto dessas ações resulta exatamente no programa de *compliance* em proteção de dados, que a lei chamou de “programa de governança em privacidade”, explica a diretora.

QUESTÕES IMPORTANTES

Segundo o VP do IBDEE, professor titular no Ibmec-SP, André Castro Carvalho, com a lei em vigor, titulares de dados poderão exigir o cumprimento da lei administrativa e judicialmente por meio de outros órgãos, de maneira difusa, impactando igualmente nas organizações. Portanto, não é recomendável que a empresa espere a estruturação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

para começar a se adequar à LGPD”, esclarece Carvalho, avaliando ainda a aplicabilidade em empresas estrangeiras. “A lei pode afetar empresas estrangeiras que tenham como objetivo oferecer serviços ou produtos para titulares localizados no território brasileiro. Essas empresas precisarão estar atentas. Inclusive se recomenda que o façam baseado no idioma português, para evitar que posteriormente possam ser alegados vícios ou erros no caso de tratamento de dados via consentimento do titular”. Carvalho acrescenta que a lei também afeta o setor público, englobando tanto as pessoas jurídicas de direito privado, como as estatais, bem como pessoas jurídicas de direito público. Sendo que todas as obrigações específicas para



A lei pode afetar empresas estrangeiras que tenham como objetivo oferecer serviços ou produtos para titulares localizados no território brasileiro

André Castro Carvalho

essas entidades constam no Capítulo IV da LGPD.

Muito se levantou sobre os desafios que o compliance enfrentaria com a lei. Para Hermes de Assis, que atua na área consultiva empresarial da Urbano Vitalino Advogados, e possui experiência na concepção de operações estruturadas, proteção de dados, privacidade e aquisição de empresas, é fundamental que se faça um mapeamento interno para traçar melhores estratégias de atuação para enquadrar-se na lei. “Um programa de compliance nasce a partir de um processo de diagnóstico da realidade em que se encontra a empresa. Eleger um comitê interno ou designar um responsável por coordenar estas funções, costuma estar entre as melhores práticas. Um outro ponto que costuma acelerar este processo e a busca por ajuda externa”, aconselha Assis e exemplifica: “O proces-

so é trabalhoso e as pessoas que já estão em sua rotina organizacional não costumam dispor de tempo suficiente para executar as tarefas. Além do que, o trabalho exige especialidade em segurança da informação e privacidade. Se a lei não traz um dispositivo expresso em obrigar todas as empresas a desenvolverem um programa de conformidade, vide Art. 50 da LGPD, fato é que todo seu arcabouço é construído a partir da premissa de que as organizações disporão de políticas e que estas normas garantirão aos titulares o adequado acesso aos seus direitos”, garante.

Já Rafael Zanatta, diretor executivo da Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa, participante ativo na construção da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, explica na prática, a complexidade de enquadramento da lei devido sua abrangência. “Com a entrada da lei em vigor, as pessoas vão poder questionar: quais dados você possui sobre mim? entre



Um programa de compliance nasce a partir de um processo de diagnóstico da realidade em que se encontra a empresa

Hermes de Assis



Com a entrada da lei em vigor, as pessoas vão poder questionar: quais dados você possui sobre mim?

Rafael Zanatta

outros questionamentos como: Para que você utiliza esses dados? Por que esse dado não é considerado excessivo? Todos esses novos poderes criam obrigações para quem trata os dados”. Zanatta exemplifica outras demonstrações do dia a dia que tangem essa exposição. “Por exemplo, você pode criar um aplicativo de descontos em supermercado e programar o app para coletar GPS, device ID e áudio do microfone. Alguém pode questionar: por que você precisa do microfone? e você pode responder: ofereço a possibilidade de pesquisar itens por voz. E o usuário do app pode contra argumentar: mas não quero usar essa função e ela não é indispensável. Resumindo, isso cria uma dinâmica de questionar necessidade e finalidade”. Para concluir, o diretor reforça que um dos pilares da lei é a sua estrutura de aplicação das normas, que segue um padrão internacional de autoridades de perfil técnico, com independência financeira e política, de acordo com a recomendação da OCDE. 



ÉTICA,
RESPONSABILIDADE,
ALTA QUALIDADE COM
VISÃO HUMANA.

Toron, Torihara e Cunha

advogados

www.toronadvogados.com.br

Av. Angélica, 688 Cj. 1111 | São Paulo - SP Cep 01228-000 | Tel 11 3822-6064 Fax 11 3822-3112

Diversidade nos Conselhos de Administração: ainda temos um longo caminho a percorrer



GABRIELA BLANCHET

Diretora Executiva e coordenadora da comissão de Ética, Diversidade e Igualdade do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – IBDEE.

Quando falamos em “diversidade”, muita atenção tem sido dada à questão de gênero, porém o debate sobre o tema deve navegar também por outros pilares igualmente importantes como raça/etnia, orientação sexual (LGBTQIA+), pessoas com deficiência (PCDs), intergeracionalidade, e, de uma forma ainda mais ampla, por diversidade (i) cognitiva, (ii) de experiências/vivências, (iv) cultural, (v) econômico/financeira, e (vi) social.

Dados obtidos a partir de pesquisas empíricas nos dão importantes subsídios para ilustrar o quão longe estamos de refletir na liderança das empresas a diversidade que é marca da sociedade brasileira.

Neste sentido, mesmo em relação ao tema de gênero, sabidamente mais discutido e objeto de um maior ativismo, ainda assim, os dados demonstram que as mulheres que ocupam cadeiras nos conselhos das empresas brasileiras representam apenas 10,8% das empresas do Ibovespa. Este dado é ainda mais impactante, quando se constata, que, este percentual vem se arrastando ao longo de anos sem muita alteração, a passos bem lentos.

O quadro é ainda mais dramático quando se verifica a escassez de pesquisas em relação à ocupação de cadeiras nos conselhos de administração das empresas brasileiras por negros, LGBTQIA+, PCDs, dentre outros pilares. Tivemos acesso apenas a uma pesquisa do Instituto Ethos de 2015 que contempla outros pilares além do de gênero. Este fato por si só já

demonstra: (i) que o tema da diversidade em conselhos ainda está essencialmente restrito à equidade de gênero, e, (ii) a falta de interesse e/ou o descaso para com o tema diversidade e inclusão (em seu conceito ampliado) no meio empresarial brasileiro.

Provoco os leitores a responder à seguinte pergunta: quantas pessoas negras, LGBTQIA+, PCDs ou de outros pilares da diversidade em sua acepção mais ampla

vocês conhecem ocupando cadeiras em conselhos de administração das empresas brasileiras? Lembrando que essas pessoas são também consumidoras dos produtos fabricados ou dos serviços prestados por essas mesmas empresas, contribuindo para que elas cresçam e ganhem escala. A título de exemplo: pesquisa do Instituto Locomotiva revela que a população negra movimentou R\$ 1,7 trilhão por ano no Brasil.

Se pararmos para refletir um pouco, o Brasil é composto de 51,8% de mulheres e 56,10% de pessoas que se autodeclararam negros: pretos ou pardos, portanto, é muito importante que o país trilhe o caminho de fazer com que a pluralidade da sociedade brasileira se faça espelhar, ainda que gradativamente, nos cargos de liderança das empresas. Para isso, no entanto, é imprescindível que todo o trabalho que recentemente tem sido feito para elevar a representatividade das mulheres seja ampliado e se estenda também para os demais pilares da diversidade.

Temos ainda um longo caminho a percorrer. 

Provoco os leitores a responder à seguinte pergunta: quantas pessoas negras, LGBTQIA+, PCDs ou de outros pilares da diversidade em sua acepção mais ampla vocês conhecem ocupando cadeiras em conselhos de administração das empresas brasileiras?

O juiz de garantias

EDSON JUNJI TORIHARA

Advogado criminalista, sócio do Toron, Torihara e Cunha Advogados.

Quase octogenário, o Código de Processo Penal passou ao longo dos anos por diversas alterações, algumas relevantes após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Importante reforma se deu por meio da Lei 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, que modificou temas das mais diversas naturezas.

Com esta reforma, foram introduzidos os artigos 3º-A e 3º-B no CPP. O primeiro estabelece, expressamente na esfera infraconstitucional, estrutura acusatória ao processo penal, vedando tanto a iniciativa do juiz na fase de investigação como a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.

O segundo, alvo de polêmicas, estabelece o juiz das garantias, que passa a ser responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais. O juiz que tiver contato com os elementos produzidos no inquérito policial não atuará na fase processual a fim de que o julgamento a ser proferido seja imparcial.

Tendo em vista que o processo penal é marcado por movimentos pendulares, ora prevalecendo ideias

de segurança social e eficiência repressiva, ora predominando pensamentos de proteção ao acusado, a instituição do juiz das garantias durante um governo com ideias conservadoras é bastante salutar.

O tema é bastante importante e merece profundo debate para viabilizar sua aplicação. Em razão disso, com o argumento de se dimensionar, entre outras discussões, os custos com a nova estrutura, o Min. Luiz Fux, em 22.01.2020, suspendeu liminarmente sua eficácia nos autos das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6305.

Em 23.06.2020, o Corregedor Nacional de Justiça entregou ao Presidente do CNJ a conclusão de estudo, com proposta de resolução, que confirma a viabilidade da implementação do instituto do juiz das garantias pelo Poder Judiciário, sem a necessidade de gastos adicionais, após discussões e aprendizados com experiências estrangeiras.

O instituto não é inédito no Brasil. Desde 1984, a cidade de São Paulo conta com o Departamento de Inquéritos Policiais, com 13 juízes responsáveis apenas pelos inquéritos policiais. Outros estados, como Amazonas, Goiás, Maranhão,

Importante reforma se deu por meio da Lei 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, que modificou temas das mais diversas naturezas

Piauí e Pará possuem em sua organização judiciária a figura do juiz das garantias.

Além da separação entre o órgão acusador e julgador, atinente ao sistema acusatório, o juiz das garantias consagra o direito fundamental de acesso a um juiz independente e imparcial.

Caso já existisse a figura do juiz de garantias, os casos apurados na Operação Lava Jato não estariam correndo o risco de anulação em razão de dúvida concreta sobre a parcialidade de seu principal protagonista.

Portanto, diante da necessidade de implementação do juiz das garantias em todo o território nacional para que todos os jurisdicionados tenham acesso aos mesmos direitos e garantias, imprescindível que o Min. Luiz Fux pautasse as ADIs e confirme sua constitucionalidade. 

A Ética e a Responsabilidade Criminal dos Gestores

.....

JAIR JALORETO

Advogado criminalista, sócio fundador de Jaloreto e Associados.
Presidente da LEXNET – Law Firms Alliance e Diretor Financeiro do IBDEE.

.....

A Ética Corporativa é muito mais abrangente do que conformidade empresarial, muito mais importante do que “estar em *compliance*”.

A Ética está muito acima disto.

Ética Corporativa é o exercício da honestidade moral do profissional. Pressupõe-se que um profissional ético tenha condutas honestas e exemplares, sobretudo quando não estiver sendo vigiado, e monitorado.

No árduo desafio de entender o ser humano e as suas idiossincrasias, nos deparamos com uma verdadeira banalização do mal. As “novas regras do jogo” corporativo muitas vezes levam o executivo, ou o empresário, a alargar por demais o seu conceito do que é correto, do que é ético, do que é moral.

Alguém já disse que o homem médio - e nessa condição estamos todos nós – aplica a ética de acordo com seus interesses.

Sob a justificativa de que “os negócios tem que acontecer a qualquer

custo”, e de que “os fins justificam os meios”, diversos mecanismos de cooptação antiética se fazem presentes no dia a dia de empresas e profissionais: a cobrança por resultados - muitas vezes inalcançáveis, os polpudos bônus e prêmios por desempenho, o status, a projeção social, o reconhecimento interno e no mercado - a velha e boa vaidade corporativa. Não faltam “motivos razoáveis” para que o motorista avance o sinal vermelho.

Assim, levando em consideração somente os seus interesses (legítimos ou não), e a sua concepção própria de moral, muitas vezes o profissional opta por fazer a coisa certa – para si próprio – mesmo sabendo que a opção não é a correta, sob o ponto de vista moral, ético e legal. Assume o risco, focando na recompensa. É a moral relativa, a ética de conveniência.

É verdade, grande parte dos profissionais e empresários já assimilou o conceito de que não existe jeito certo para fazer a coisa errada. A sociedade organizada promove, com louvor, mo-

vimentos de educação e conscientização. Muitas vezes porém, isso não é o suficiente, pois sempre há quem prefira trafegar pelo acostamento. Aí entra a mão pesada do Estado, que impõe limites às condutas que vão um passo além do antiético.

O Estado organizado estabelece o que é ético e moralmente aceitável (legal), e o contrário (ilegal). Como o que verdadeiramente inibe o crime é a certeza da punição, e não sendo suficientes os castigos materiais, o legislador resolve, como *ultima ratio*, punir criminalmente o exagero do abuso ético e moral, e define como crime diversas condutas praticadas pelo gestor empresarial, pelo administrador, pelo empresário.

O artigo 13 do Código Penal Brasileiro estabelece que “o resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa”. Por ação ou omissão

Em relação às condutas comissivas – ação – não há dúvidas – o resultado é atribuível a quem lhe deu causa.

Se comprovadamente determinado gestor ordenou ou praticou ato ilícito, responde criminalmente pelo fato.

De outro lado, em condutas omissivas - omissão, onde poderíamos considerar a "teoria do domínio do fato", se aplica o disposto parágrafo 2º do art. 13 do CP. A frase chave é – é penalmente responsabilizado quem "devia e podia agir para evitar o resultado".

Assim, mesmo que determinado gestor de empresa (Diretor Estatutário, ou Conselheiro de Administração, por exemplo) não esteja no controle e no comando da operação considerada antiética/imoral/ilegal, este pode ser responsabilizado criminalmente, a depender da proximidade de suas atribuições e responsabilidades com o fato punível. Daí a conveniência da interpretação cruzada com a lei 6404/76.

O gestor é presumivelmente responsável pelos atos praticados pela sua administração. Todavia, caso a ação ou omissão em questão não seja de sua alçada de acordo com as atribuições, não há que se falar em responsabilidade criminal. Sem provas de sua participação, por ação ou omissão, nenhuma acusação prospera.

De outro lado, àquele que, assumindo o risco, ordena, pratica ou deliberadamente se omite diante da ilegalidade, resta a responsabilização criminal.

Na recente história de nosso país há vários exemplos de casos onde decisões empresariais ditas arrojadas, de cunho estratégico e meramente apenas "antiéticas", resultaram em operações espetaculares de polícias e órgãos públicos.

Sem consciência moral, surgiu a necessidade de "adestramento" do



FREEDOMTIMEZ / TWENTY20

Como o que verdadeiramente inibe o crime é a certeza da punição, e não sendo suficientes os castigos materiais, o legislador resolve, como ultima ratio, punir criminalmente o exagero do abuso ético e moral, e define como crime diversas condutas praticadas pelo gestor empresarial, pelo administrador, pelo empresário

ser humano, com normas que preveem punições, caso contrário, como vimos anteriormente, o homem médio tende a não obedecer.

Dezenas, senão centenas de Executivos e Dirigentes de grandes empresas ganharam espaço nas páginas policiais dos periódicos, da maneira mais

indigna possível. Passaram a se preocupar, do dia para a noite, em justificar o injustificável. Para os agentes da lei. Para si próprios. Para suas famílias.

Grande parte deste adestramento forçado poderia ter sido evitado. Com uma boa dose de *compliance*, e com muita Ética. 🏛️

Programas públicos de reportantes contra a corrupção no Brasil



JULIANA BONACORSI DE PALMA

Mestre e doutora pela Faculdade de Direito da USP. Professora da FGV Direito SP e coordenadora do Grupo Público da FGV.

Em uma nova etapa do combate à corrupção no Brasil, a colaboração dos particulares passou a ser tutelada juridicamente. Porém, ela se limitava àquele que dela participasse, como na leniência ou na delação premiada, faltando incentivos e proteção a quem decidisse colaborar sem envolvimento direto no ilícito – o *whistleblower*. Como incentivo, alguns programas preveem expressivos prêmios pelo resultado eficaz do seu relato.

O *whistleblowing* permite que as autoridades tomem conhecimento de ilícito que jamais seriam detectados pelas vias normais de investigação. Também otimiza as investigações, com efetiva obtenção e provas. Outro ponto salutar é o efeito de ajustamento de conduta por receio do relato.

O *whistleblowing* pode gerar dúvidas jurídicas e morais. No entanto, a sua efetividade é incontestável. Por essa razão organismos internacionais, como a OCDE e a Transparência Internacional, têm pressionado a adoção global do instrumento. O Brasil assumiu compromissos internacionais para

proteção de denunciadores e, mais recentemente, assinou o “G20 High-Level Principles for the Effective Protection of Whistleblowers”.

O Brasil já possui programas de reportantes. Ainda que incipiente, CADE, Comissão de Ética Pública federal, CGU, empresas estatais e órgãos públicos federais quanto aos seus servidores estatutários conferem proteção pelo relato de ilícitos. Consolidando esse quadro, o Pacote Anticrime modificou a Lei do Disque-Denúncia para determinar que o Poder Público *implemente programas de reportantes*.

Segundo o Pacote Anticrime, qualquer pessoa pode ser reportante, relatando, em unidade de ouvidoria ou correição, crimes contra a Administração Pública, ilícitos administrativos e ações ou omissões lesivas ao interesse público. Se razoável o relato, dispõe de proteção integral contra retaliações, porém, caso venha a sofrer retaliação, terá direito a indenização. Ainda, admitiu-se a possibilidade de recompensa de até 5% do valor recuperado de produto de crime contra a Administração Pública.

O *whistleblowing* permite que as autoridades tomem conhecimento de ilícito que jamais seriam detectados pelas vias normais de investigação

O Pacote Anticrime é o ponto de partida. A implementação dos programas de reportantes no Brasil depende de regulamentação específica. Órgãos e entes públicos devem desenhar seus programas de reportantes, detalhando, por exemplo, procedimentos, critérios, garantias e segurança no canal de relato.

É fundamental que a construção de programas de reportantes esteja embasada em estudos empíricos comportamentais. Em pesquisa sobre o tema desenvolvida pelo Grupo Público da FGV Direito SP, o experimento apontou que um bom programa de reportantes deve servir para a descoberta do esquema de corrupção ou para recuperação de ativos. A decisão pelo relato está diretamente associada à clareza das regras de proteção ao reportante, à segurança nos canais de denúncia e à plena garantia do anonimato ou da reserva de identidade.

A vontade de colaborar com o combate à corrupção existe. Cabe agora ao Poder Público construir os programas de reportantes. 

EZZE | SEGUROS

SEUS EXECUTIVOS ESTÃO PROTEGIDOS COM O SEGURO DE D&O? (RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES)

DIRETORES E ADMINISTRADORES ASSUMEM GRANDES RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DE EMPRESAS, PODENDO SER LEGALMENTE RESPONSABILIZADOS POR DANOS E PREJUÍZOS FINANCEIROS CAUSADOS A TERCEIROS. A LEI PREVÊ A RESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL OU CRIMINAL, DE DIRETORES E ADMINISTRADORES QUE CAUSARAM DANOS DURANTE A SUA GESTÃO NA EMPRESA.

ALÉM DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE, AS EMPRESAS PODEM PROTEGER SEUS EXECUTIVOS COM O SEGURO DE D&O DA EZZE, GARANTINDO COBERTURA PARA PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS RELACIONADOS A ATOS DE GESTÃO.

PRODUTOS OFERECIDOS

NOSSO PRODUTO POSSUI COBERTURAS COMO:

SEGURO DE E&O / RESPONSABILIDADE CIVIL PARA ADVOGADOS

SEGURO DE GARANTIA JUDICIAL

DEPOSITO RECURSAL COM EMISSÃO ONLINE

DIFERENCIAIS

COBERTURAS DIFERENCIADAS

CUSTOS COMPETITIVOS

ATENDIMENTO ÁGIL

SOLIDEZ FINANCEIRA

SEGURADORA 100% NACIONAL

Consulte as condições do produto. A aceitação do seguro estará sempre condicionada à análise do risco, e exigirá por parte do Tomador a comprovação de capacidade técnica e financeira, e o cumprimento de eventuais exigências cadastral e de subscrição. O registro destes planos na SUSEP não implicam, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Processo Susep nº 15414.621274/2019-61
© 2020 EZZE Seguros | Todos os direitos reservados

+55 11 2110-5500

EZZESEGUROS.COM.BR | FALECONOSCO@EZZESEGUROS.COM.BR

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE, 50 – 10º ANDAR
VILA NOVA CONCEIÇÃO | SÃO PAULO - SP CEP: 04543-000

Siga-nos

f in

A hora da reforma tributária



GUILHERME TINOCO

Economista pela UFMG, mestre em economia pela FEA/USP e funcionário licenciado do BNDES.

Com o fim da janela demográfica no horizonte, a economia brasileira precisará cada vez mais se fiar nos ganhos de produtividade para crescer com vigor.

E, dentro desta agenda, a reforma tributária se destaca como uma das mais importantes e necessárias medidas, uma vez que nosso regime tributário, com tantas ineficiências, é uma das razões que explicam nossa baixa produtividade.

Um sistema tributário tem como objetivo arrecadar dinheiro para financiar as despesas do governo. Contudo, a forma em que ele é estruturado é tão importante quanto o volume arrecadado. Quem vai pagar? Como vai pagar? Essas questões têm grandes impactos distributivos, na organização da produção e na competitividade da

economia. Em uma federação, a questão distributiva é ainda mais relevante, pois também diz respeito à divisão das receitas dos impostos entre diferentes entes federativos.

Na literatura econômica, defende-se que um sistema tributário seja simples, neutro, eficiente, progressivo e transparente. Sob este paradigma, o sistema brasileiro é bastante atrasado. Segundo o economista José Roberto Afonso, o sistema brasileiro, que já foi moderno quando inovações foram implementadas na década de 60, tornou-se extremamente obsoleto nos dias de hoje.

A boa notícia é que as discussões têm amadurecido e finalmente temos a oportunidade de fazer uma reforma abrangente. A PEC 45/2019, por exemplo, construída ao longo de anos, propõe a unificação de impostos sobre consumo, com a criação do IBS (Imposto sobre bens e servi-

ços), nos moldes de um IVA moderno: cobrança não cumulativa, rápida recuperação dos créditos, desoneração de investimentos e exportações e cobrança no destino. Haveria

uma limitação ampla à concessão de benefícios, uma vez que alíquotas seriam iguais dentro dos estados.

Olhando pela perspectiva da transparência, por exemplo, essa proposta traz grandes benefícios. Alíquotas iguais e o fim da concessão de vantagens impedem a diferenciação setorial e, portanto, a pressão por benefícios. Regras uniformes, claras e objetivas evitam a confusão que muitas vezes vem acompanhada de evasão fiscal. Adicionalmente, a proposta coloca fim à guerra fiscal, responsável por várias ineficiências presentes na economia brasileira¹.

A necessidade da reforma tributária é quase uma unanimidade. O problema é que cada um defende a sua reforma, com uma razão e um objetivo diferentes. Desde o ano passado, o tema voltou à pauta, o que pode ser uma grande oportunidade para adotarmos uma reforma que atenda aos objetivos do país e introduza um modelo com maiores mecanismos de transparência e blindagem contra práticas irregulares. 

A necessidade da reforma tributária é quase uma unanimidade. O problema é que cada um defende a sua reforma, com uma razão e um objetivo diferentes



EVFOTO/TWENTY20

¹ Enquanto esse texto estava sendo escrito, o governo federal enviou a primeira fase de sua reforma tributária ao Congresso. Precisaremos, portanto, aguardar o envio das próximas fases para fazer uma avaliação mais geral, o que pode ficar para um próximo texto.

Crimes empresariais são assuntos que devem ser tratados por uma equipe especialista e altamente capacitada.



Prática Legal

Advocacia e Consultoria Jurídica Preventiva.

Defesa dos interesses da empresa, seus acionistas e administradores.



Fraudes

Prevenção e Punição de Fraudes Empresariais.

Identificação das maiores vulnerabilidades organizacionais, suporte jurídico-criminal às auditorias de fraude, recuperação dos prejuízos por meio do bloqueio de bens no Brasil e no exterior. Assistência ao Ministério Público e Órgãos Policiais na investigação e punição aos fraudadores.



Gestão de Crises

Gerenciamento de crises empresariais.

Assistência jurídica estratégica, desenvolvimento da defesa técnica, coordenação das investigações e suporte jurídico ao trabalho da assessoria de imprensa.



Compliance

Compliance e Consultoria em Direito Penal Empresarial.

Assessoria a organizações a obter conformidade de sua atividade com as leis, diretrizes, regulamentos internos e externos.

Atuação conjunta com Escritórios especialistas em outras áreas do Direito, buscando trazer legalidade às operações sob a ótica do direito penal empresarial.

Agilidade, experiência e comprometimento total na prevenção e solução de problemas. Inteligência e assessoria estratégica em matéria de risco.



JALORETO

& ASSOCIADOS

OAB/SP 9950

www.jaloreto.com.br



Avenida das Nações Unidas, 14.401, 29o. Andar
cj. 2912 - Parque da Cidade - Edifício Tarumã
São Paulo - SP - 04794-000

f /Jaloreto **in** /jaloreto-e-associados

☎ Telefone: +55 11 3167-1477

✉ E-mail: contato@jaloreto.com.br



MBA UFSCAR

GOVERNANÇA EM COMPLIANCE

Nosso curso tem como missão não somente a transmissão de conhecimentos, mas também de **experiências reais enriquecedoras** para os alunos, traçando uma relação direta com as **atividades que eles desempenham no dia a dia**.

Ao nosso ver, a experiência dos nossos alunos se iniciará pelo contato preliminar com o nosso material de divulgação, passará pelo processo seletivo, adentrará pela participação das aulas e, se bem sucedido formos, ficaremos registrados na memória destes, como uma referência positiva de um **momento de autoenriquecimento, de reflexões de alto nível, de aprimoramento pessoal e profissional**.

Parceria



Apoio Institucional



O maior objetivo dessa aliança é **proporcionar aos alunos excelência acadêmica e empírica, troca de conhecimentos e network**. Todos os esforços e atenção estarão voltados à prover a melhor experiência possível para os alunos.



ALINE MOURA

COORDENADORA EXECUTIVA E PEDAGÓGICA (IBDEE)

"O MBA Governança em Compliance da UFSCar se apresenta como um projeto educacional diferenciado. Conseguimos somar o prestígio acadêmico da UFSCar, a experiência e renome do IBDEE enquanto instituto promotor da Ética Empresarial, juntamente com a excelência prática da Deloitte enquanto consultoria reconhecida na área de compliance e o INAC enquanto instrumento para reverter a cultura de corrupção. Sem dúvida um marco no estudo do tema."



ANDRE C. FELIX

COORDENADOR GERAL (UFSCAR)

"Vivemos como sociedade um período de doloroso despertar quanto a toda espécie de corrupção e equívocos que vieram a tona ultimamente. Felizmente, é chegado o tempo de mudança... Quando anelamos converter toda essa angústia em ensinamentos capazes de gerar um existência plena. Nosso curso de pós-graduação de Governança em Compliance surge como um poderoso instrumento educacional para este fim."



GUSTAVO LUCENA

DELOITTE

"O MBA Governança em Compliance é uma forma inovadora de apresentar as atividades de gestão de uma empresa em relação ao Programa de Compliance e Integridade nos diversos segmentos econômicos, bem como suas obrigações junto a membros de Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento. O conteúdo acadêmico atualizado, completo e profundo deste curso propiciará que o aluno sinta-se capacitado para atuar em todas as frentes requeridas para uma diligente Governança de Compliance e Ética."



RODRIGO BERTOCCELLI

INAC

"O MBA tem finalidade de capacitar os profissionais para enfrentarem os desafios éticos cada vez mais complexos nas organizações, assim como oferecer as principais ferramentas sobre gestão de riscos, governança corporativa em Compliance."

Entre em contato conosco:

 [linkedin.com/in/mbaufscarcompliance/](https://www.linkedin.com/in/mbaufscarcompliance/)

 fb.me/mbaufscarcompliance

 (19) 98323-0631

 @mbaufscar

 www.mbaufscar.com

 adm@mbaufscar.com